PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

BEBERIBE — CEARÁ

Lei nº 380/93

ESTABELECE OS NOVOS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS PERMANENTE, FIXA VALORES PARA SALÁRIO-FAMÍLIA E AUXÍLIO NATALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos Base e Carga Horária dos Servidores Públicos do quadro permanente do Poder Executivo, passando a vigorar os novos valores fixados conforme o Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias de cada órgão, devendo ocorrer suplementações, sempre que se fizer necessário.

Art. 3º - Fica estabelecido os valores para salário família em Cr$ 241,72(Duzentos e quarenta e um cruzeiros reais e setenta e dois centavos) e Auxílio Natalidade em Cr$ 888,67(Oitocentos e oitenta e oito cruzeiros reais e sessenta e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de setembro de 1.993.

Paço da Prefeitura Municipal de Beberibe, aos 24 do mês de agosto de 1.993.

Fco Eduardo Bessa de Queiroz
Prefeito Municipal